

Diário da Assembléia

Assembléia Legislativa

LEI N. 938, DE 17 DE ABRIL DE 1951.

Da redação ao artigo 3.º da Lei n. 886, de 6 de dezembro de 1950.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Diógenes Ribeiro de Lima, na qualidade de seu Presidente promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

22.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 2.ª LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 1951

Presidência do sr. Diógenes de Lima

Secretários, srs. Paulo Ornelas, Pinheiro Junior, Salgado Sobrinho e Scalandrê Sobrinho

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Convido o sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da ata da sessão anterior. Convido o nobre deputado Pinheiro Júnior a assumir a 2.ª Secretaria.

(Assume a 2.ª Secretaria o sr. Pinheiro Júnior).
O Sr. Segundo Secretário — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão, e, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o nobre deputado Paulo Ornelas para assumir a 1.ª Secretaria e proceder à leitura do Expediente.

(Assume a 1.ª Secretaria o sr. Paulo Ornelas).
O Sr. Primeiro Secretário — dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM N. 3459, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 14 de abril de 1951.

GG — Ad. 976-48
3459

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento desse augusta Assembléia Legislativa que, atendendo ao sugerido pela Indicação n. 243, de 1948, subscrita pelo deputado Ulysses Guimarães, e desejoso também de associar o Poder Executivo à homenagem à memória de Valentim Gentil, resolvi dar o nome desse insigne paulista à Escola Normal e Ginásio Estadual de Itápolis, por despacho de 15 de março último.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Diógenes Ribeiro de Lima, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

MENSAGEM N. 3460, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 14 de abril de 1951.

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício n. 2.820-50 — 4.152, de 10 de julho último, referente ao Requerimento n. 469, de 1950, apresentado pelo deputado Conceição Santamaría, tenho a honra de remeter a essa Assembléia Legislativa cópia das informações prestadas, sobre o assunto, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Diógenes Ribeiro de Lima, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

COPIA DAS INFORMAÇÕES A QUE SE REFERE A MENSAGEM

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria Expediente — 3.ª Secção
Processo n. 21604-50

INFORMAÇÃO — 1) — Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Sr. Diretor da Diretoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, exarado em o ofício n. 6874, de 15-7-50, firmado pelo Sr. Assistente Chefe do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo, informa-se que nem a Companhia Melhoramentos de São Paulo e qualquer outra entidade que não seja a Secretaria da Segurança Pública, pelos seus órgãos competentes, exercem qualquer influência e tanto menos coação sobre as autoridades policiais de Franco da Rocha, do que se infere que tal influência não existe também com relação às autoridades municipais, estaduais e federais do município. — 2) — De fato, em consequência de auto de prisão em flagrante, lavrado contra João Batista Antunes Martins, esse acusado foi enviado à Casa de Detenção, em São Paulo, à ordem de autoridade judicial competente e, a respeito, foi impetrada ordem de "habeas-corpus" que a autoridade que subscreve esta informação instruiu com cópia do auto de flagrante, referido, a requisição de autoridade judiciária. — Como comprovante do informe, é juntada à presente uma cópia autêntica do auto de prisão em flagrante de João Batista Antunes Martins, cujo pedido de "habeas-corpus" parece haver sido indeferido. — Franco da Rocha, 21 de julho de 1950. — O Delegado de Polícia, (a) Bruno Bechelli

MENSAGEM N. 3461 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 14 de abril de 1951

Sr. Presidente:

Em resposta ao ofício n. 3.062-50 — 6.765, de 14 de outubro último, referente à Indicação n. 452, de 1950, subscrita pelo deputado Nelson Fernandes, tenho a honra de encaminhar a essa ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA cópia das informações prestadas, a respeito, pela Prefeitura Municipal desta Capital.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Diógenes Ribeiro de Lima, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 3.º da Lei n. 886, de 6 de dezembro de 1950:

“Artigo 3.º — Aos funcionários que, por força da aplicação do enquadramento previsto no artigo 8.º da Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950, devam sofrer, a partir de 1.º de janeiro de 1951, redução dos vencimentos percebidos em dezembro de 1950, fica assegurada, como vantagem pessoal, a diferença equivalente à mesma redução”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 17 de abril de 1951.

a) Diógenes Ribeiro de Lima, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 17 de abril de 1951.
a) Oswaldo Pereira da Fonseca, Diretor Geral

COPIA DAS INFORMAÇÕES A QUE SE REFERE A MENSAGEM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito
Emblema do município
São Paulo, 19 de março de 1951
N. A. T. 31151
Proc. 126.095-50

Senhor Sub-Chefe

Tenho a honra de acusar o recebimento do seu ofício G. G. — 3.370-50, de 25 de outubro de 1950, junto ao qual foi remetida cópia da Indicação 452-50, da Assembléia Legislativa referente à construção de um prédio para o Grupo Escolar de Vila Jaguara, de autoria do deputado sr. Nelson Fernandes.

Em resposta, tenho a satisfação de comunicar que a Indicação em apreço mereceu a maior consideração sendo atendida, conforme se verifica da informação 7/12 fornecida pelo Sr. Chefe da Comissão do Convênio Escolar, no processo 130.095-50 e cuja cópia juntamos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração.

(a) Armando de Arruda Pereira
Prefeito

A Sua Senhoria o Senhor Leão Machado,
Sub-Chefe do Gabinete do Governador do Estado

COPIA DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO PROC. 130.095-50, A FL. 3

Emblema do Município
Pref. A. T.

Já foi providenciada a construção de mais salas para o funcionamento regular do G. E. de Vila Jaguara.

Está a Comissão providenciando a aquisição de terreno para posto definitivo.

7/12-50.
a) José Amadeu
(Dir. Obr. na Chefia de Pref. C. E.)

MENSAGEM N. 3.462, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 14 de abril de 1951

Senhor Presidente

Em resposta ao ofício n. 5.799/50-63, de 10 de janeiro de 1951, referente ao Requerimento n. 900, de 1950, apresentado pelo deputado Conceição Santamaría, tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia cópia das informações prestadas, a respeito, pela Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração.

Lucas Nogueira Garcez
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Diógenes Ribeiro de Lima, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Cópia das informações a que se refere a Mensagem

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior
Diretoria São Paulo

Imprensa Oficial do Estado
17 de fevereiro de 1951 a.r.
0 7 5 0

Senhor Diretor do Expediente

Ofício n. 1.547, Pr. 192.118/51, de 12 do corrente, dessa Secretaria.

Relativamente ao requerimento n. 900, de 1950, apresentado pelo deputado Conceição Santamaría, sobre pagamento de serviços extraordinários prestados pelos servidores desta Imprensa Oficial, tenho a honra de anexar ao presente as informações prestadas pelas chefias dos Serviços do Pessoal e da Contadoria, através das quais chega-se à conclusão de que o atraso nos citados pagamentos decorreu do tempo verificado para a suplementação das verbas próprias.

A referida solicitação de “suplementação” foi feita em abril de 1950 e somente em 14-11-50 foi concedida, sendo que, as tabelas explicativas foram publicadas em 17-11-50, sendo que nessa mesma data foram providenciados os Empenhos e, em 13-12-50, dia em que os mesmos foram registrados pelo Tribunal de Contas do Estado, as folhas de pagamento foram encaminhadas a quem de direito.

Reitero a V. S. meus protestos de estima e distinta consideração.

(a) Pedro Caropreso
Diretor

Ao Ilmo. Sr. Lutz Gomes dos Reis,
M. D. Diretor do Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

COPIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Rua da Glória, 358 — 364
São Paulo

São Paulo, 16 de fevereiro de 1951.
0750

Senhor Gerente

O atraso de pagamento objeto do presente processo originou-se em consequência das dotações próprias, terem se esgotado no primeiro semestre do exercício.

A despesa referente ao segundo semestre estava aguardando a suplementação do crédito orçamentário, a qual foi solicitada no início do mês de abril de 1950.

A suplementação da verba, foi concedida pela lei n. 330, de 14.11.1950 e a tabela explicativa constou do Decreto n. 19.964, de 17/11/1950, publicado no Diário Oficial de 18/11/1950.

Na mesma data de 18/11/50 foram emitidas as notas de empenho ns. 141 e 142, destinadas a ocorrer ao pagamento de serviços extraordinários, durante o 2.º semestre de 1950, e encaminhados à Secretaria da Justiça em 20/11/1950, pelos ofícios ns. 4974 e 4978.

O registro das mencionadas notas de empenho, pelo Tribunal de Contas, foi publicado no Diário Oficial de 13/12/50 e nessa mesma data foram encaminhadas as respectivas folhas de pagamento conforme subempenhos ns. 493 a 510.

O pagamento dessas folhas de serviços extraordinários, abrangendo os meses de julho a novembro, foi efetuado no dia 29 de dezembro de 1950.

Atenciosamente
a) C. S. Cintra
Chefe da Contadoria

COPIA

CORRESPONDENCIA INTERNA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Rua da Glória, 358 — 364

São Paulo, 14 de fevereiro de 1951

Senhor Gerente.

Com referência as informações solicitadas sobre o atraso de pagamento de extraordinários aos servidores desta repartição de que trata o requerimento n. 900/50, de Deputado Conceição Santamaría, que nos é transmitido pelo ofício n. 1.547 da Secretaria da Justiça, cumpre-nos dizer que as respectivas folhas foram elaboradas dentro dos prazos devidos, como se poderá verificar das datas nas cópias arquivadas, nesta Secção, e encaminhadas à Contabilidade onde aguardaram as providências necessárias antes do envio das mesmas à Secretaria. Naquela Secção ficaram aguardando a concessão de verbas, o que se verificou pelo reajustamento orçamentário.

Sobre a parte técnica de contabilidade sugerimos seja ouvida a respectiva secção, que poderá fornecer os informes precisos.

Em 29 de dezembro último, recebemos as importâncias de 18 folhas de extraordinários e nesse mesmo dia pagamos todos os funcionários e servidores desta repartição.

Atenciosamente
a) Gil Freire de Carvalho Rodrigues
Chefe dos Serviços do Pessoal

MENSAGEM N. 3463 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 14 de abril de 1951

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício n. 2.821-50 — 6.244, de 23 de agosto de 1950, referente à Indicação n. 424, de 1950, subscrita pelo deputado Sylvio Pereira, tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, cópia das informações prestadas, sobre o assunto, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Diógenes Ribeiro de Lima, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

COPIA DAS INFORMAÇÕES A QUE SE REFERE A MENSAGEM

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

Proc. 43.497-950
Cont. Diretoria
Informação n. 1.377
Patr. Secção

Em 31 de Outubro de 1950
Taquaritinga — “Curso de Madureza”

1 — Pelo ofício de fls. 2, o Assistente-Chefe do Gabinete do Senhor Governador, encaminha cópia da indicação 424-50, subscrita pelo Deputado Sylvio Pereira, sobre pedido feito por alunos do “Curso de Madureza” da cidade de Taquaritinga, no sentido de obterem autorização para aquele curso funcionar em uma das dependências do Ginásio Estadual da localidade.

2 — Cabe-nos esclarecer que em processos anteriores, as autoridades escolares têm procurado evitar a cessão de dependências de prédios escolares para funcionamento de outros cursos que não os habituais, por trazerem inconvenientes ao bom andamento dos trabalhos regulares nos estabelecimentos. Há ainda, o não encontrar a medida pleiteada, apoio no disposto no artigo 1.033 do decreto n. 17.698 de 26-11-47 da Consolidação das Leis do Ensino.

3 — Existe entretanto recomendação de Sua Excelência, o Senhor Governador, que originou o Comunicado n. 54 de 22-7-49 do Departamento de Educação transcrito à fl. 5, que procura regular a cessão de de-